



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Processo: 9911/2023

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante: Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Fabiola dos Santos Bernades Carneiro

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que tenham por escopo a prestação complementar de serviços públicos de saúde, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Rubiataba - Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, está descrito nos Art. 196 e 197 da Carta Magna. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA;

3.2. Para os efeitos deste processo consideram-se profissionais da CONTRATADA: os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado;

3.3. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

3.4. As autorizações dos exames e/ou consultas serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o agendamento será na clínica credenciada.

4. Observações gerais: Os valores a serem pagos aos profissionais bem como pelos exames e/ou consultas, foram definidos/aprovados em reunião pelo Conselho Municipal de Saúde, para o atendimento da demanda especificada, e também os valores definidos pela tabela SUS.

5. Da Execução/Vigência: A prestação dos serviços tem caráter continuado, devendo ser iniciada após a assinatura do contrato, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma legal.

6. Da Carga horária: Os serviços serão executados em regime de plantões e/ou carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Fundo Municipal de Saúde.

8. Da Fiscalização: O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

Rubiataba, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Fabiola dos Santos Bernades Carneiro

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.